

## **CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL INDICATIVA DAS CULTIVARES DE TRIGO DA EMBRAPA - REGIÃO HOMOGÊNEA DE ADAPTAÇÃO “4”, SAFRA 2013**

Eliana Maria Guarienti<sup>1</sup>, Martha Zavariz de Miranda<sup>1</sup>, Julio César Albrecht<sup>2</sup>,  
Márcio Só e Silva<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Pesquisador(a), Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Centro Nacional de Pesquisa de Trigo (Embrapa Trigo), Passo Fundo, RS. E mail: eliana@cnpt.embrapa.br. <sup>2</sup>Pesquisador da Embrapa Cerrados.

A partir de junho de 2012, a Classificação Comercial do trigo será regida pela IN nº 38 - Instrução Normativa nº 38, do MAPA (BRASIL, 2010). Objetivando a adequação ao novo regulamento e seguindo os critérios definidos pelos obtentores, as cultivares de trigo da Embrapa indicadas para semeadura nos estados de São Paulo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal e Bahia foram reclassificadas de acordo com a seguinte metodologia: 1 – As amostras de trigo usadas para a classificação comercial das cultivares foram provenientes de vários ensaios, tais como: Ensaios Preliminares, Valor de Cultivo e Uso, Ensaio Estadual de Cultivare, Unidades Demonstrativas e Unidades de Observação, entre outros. 2 – A classificação comercial das cultivares foi realizada por Regiões Homogêneas de Adaptação de Cultivares de Trigo (REUNIÃO..., 2010). Na Região 4 foram agrupadas amostras provenientes dos estados acima citados, sendo consideradas, para fim de classificação, no mínimo, seis amostras de trigo; 3 – A classificação comercial foi feita com base nos valores de força de glúten e número de queda, de acordo com o estabelecido no Anexo III da IN nº 38, não considerando os valores de estabilidade apresentados no referido Anexo e, 4 - Para que uma cultivar fosse enquadrada em uma classe comercial, de acordo com a IN nº 38, foi utilizado como critério de classificação a frequência relativa acumulada mínima de 60% das amostras na classe comercial, somando-se a partir da classe Melhorador até a classe Básico.

Na Tabela 1 são apresentadas informações da classificação comercial das cultivares de trigo, indicadas para a Região Homogênea de Adaptação 4, para a safra 2013.

Na Região 4, destacaram-se como cultivar de trigo da classe “Melhorador”, a BRS 254. Nesta mesma região, os trigos BRS 207, BRS 264 e TRIGO BR 18-Terena foram enquadrados na categoria “Pão”.

A regionalização da classificação comercial das cultivares de trigo permitiu melhor conhecimento da influência de cada ambiente (Região Homogênea de Adaptação) sobre características de qualidade (em especial a força de glúten), repercutindo no refinamento das informações para os assistentes técnicos, agricultores, unidades de armazenamento e indústrias moageiras e de produtos finais, comparativamente à classificação anterior, única para cada cultivar, em todos os ambientes.

### **Referências bibliográficas**

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 38, de 30 de novembro de 2010. Regulamento técnico do trigo. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 229, 1 dez. 2010. Seção 1.

REUNIÃO DA COMISSÃO BRASILEIRA DE PESQUISA DE TRIGO E TRITICALE, 4., 2010, Cascavel. **Informações técnicas para trigo e triticale – safra 2011**. Cascavel: COODETEC, 2010. 170 p.

**Tabela 1.** Classificação comercial das cultivares de trigo da Embrapa, indicadas para semeadura na Região Homogênea de Adaptação 4 (São Paulo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal e Bahia), em 2013, de acordo com os valores de força de glúten e número de queda estabelecidos no Anexo III da Instrução Normativa Nº 38, de 31 de novembro de 2010, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Embrapa Trigo, 2012.

Cultivar/Região triticola	Classe comercial indicativa <sup>1</sup>	Frequência das amostras enquadradas nas classes comerciais, em %					Força de glúten, (W, 10-4J)			Nº de amostras analisadas
		Outros usos <sup>2</sup>	Básico	Doméstico	Pão	Melhorador	Média	Máximo	Mínimo	
BRS 207	Pão	0	11	29	55	5	228	362	124	38
BRS 210	Doméstico	0	3	39	52	6	233	358	118	31
BRS 254	Melhorador	0	0	0	18	82	342	487	241	28
BRS 264	Pão	0	4	16	56	24	261	355	156	25
TRIGO BR 18 – Terena	Pão	0	4	15	62	19	261	359	141	26

<sup>1</sup>A Classe comercial indicativa é estabelecida pela frequência relativa acumulada somando-se a partir da classe Melhorador, Pão, Doméstico e Básico, nesta ordem, até que seja obtido um mínimo de 60% do percentual acumulado em determinada Classe Comercial.<sup>2</sup>Para enquadramento na Classe Outros Usos foram consideradas apenas amostras que apresentaram Número de Queda superior a 200 segundos.